

LUCAS TORRES VALLORY

**A privatização dos presídios:
a experiência americana e a sua introdução no Brasil**

Dissertação de Mestrado

Orientador: **Professor Titular Dr. Sergio Salomão Shecaira**

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

LUCAS TORRES VALLORY

**A privatização dos presídios:
a experiência americana e a sua introdução no Brasil**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Direito, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do Título de Mestre em Direito, na área de concentração Direito Penal, sob a orientação do Professor Titular Dr. Sérgio Salomão Shecaira.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

São Paulo – SP

2020

Catálogo na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

Vallory, Lucas Torres.

A privatização dos presídios: a experiência americana e a sua introdução no Brasil; Lucas Torres Vallory; orientador Sérgio Salomão Shecaira -- São Paulo, 2020.

187

Dissertação (Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Direito Penal, Medicina Forense e Criminologia) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, 2020.

1. Direito Penal. 2. Política de Segurança Pública. 3. Privatização dos Presídios. I. Shecaira, Sérgio Salomão, orient. II. Título.

VALLORY, Lucas Torres.

A privatização dos presídios: a experiência americana e a sua introdução no Brasil.

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, como exigência para obtenção do título de Mestre em Direito.

Aprovado em: __/__/__

Banca Examinadora

Prof(a). Dr(a). _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

Prof(a). Dr(a). _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

Prof(a). Dr(a). _____ Instituição _____

Julgamento _____ Assinatura _____

RESUMO

O presente trabalho buscou analisar a política de privatização dos presídios com o objetivo de atestar se ela se perfaz como uma alternativa à situação calamitosa na qual se encontra o cárcere brasileiro. Para tanto, foi necessário estudar os fatores que sustentaram a sua adoção, bem como o caso pioneiro e paradigmático, os Estados Unidos da América. Foram apresentadas críticas ao atual panorama da privatização carcerária no país norte-americano, uma vez que a máxima neoliberal de melhor qualidade na prestação do serviço por menores custos não pode ser comprovada. A privatização do setor apresentou diversas características nocivas ao campo da execução da pena, como a não coleta ou disponibilização de informações, além do claro conflito de interesses entre o agente privado, que lucra e promove o encarceramento, seja com a prática do *lobby* ou por doações à políticos e campanhas, e o interesse social do país, o que contempla a busca pela redução dos índices de encarceramento e criminalidade. No Brasil, procurou-se analisar de que forma esta política foi importada pelo país e como ela se desenvolveu. Maior enfoque foi destinado à análise do contrato de parceria público-privada firmado entre o governo do Estado de Minas Gerais e a empresa Gestores Prisionais Associados para a construção e administração do Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves. Essa importância se deu pelo fato deste contrato configurar uma experiência pioneira no setor e ter despertado o interesse de governadores de outros Estados, como São Paulo. No entanto, apesar de na superfície apresentar ótimas qualidades como uma estrutura moderna e salubre, o respeito pela lotação máxima e a disponibilidade de todos os serviços exigidos pela Lei de Execução Penal, a PPP de Ribeirão das Neves sofre do mesmo mal que assola toda a política de privatização dos presídios, como a exigência de um fornecimento mínimo de detentos, conflito de interesses entre o lucro e o interesse social, valor pago por dia, por preso, muito superior ao pago nos presídios públicos, entre outras características. Dessa forma, conclui-se que a política de privatização carcerária se mostra nociva à existência do Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: Privatização dos presídios – Estados Unidos – Brasil – Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves – Parceria público-privada no sistema carcerário.

ABSTRACT

The present study sought to analyse the privatization policy of prisons with the objective of attesting if it presents itself as an alternativa to the calamitous situation in which Brazilian prison system finds itself. For that, it was necessary to study the factors that supported it's adoption, as well as the pioneer and paradigmatic case, United States of America. Criticism of the current outlook of the prison privatization in the North-American country was presented, since the neoliberal motto of better quality in the rendering of service for lower costs could not be proven. The sector's privatization presented several harmful characteristics to the field of sentence execution, such as the lack of collection or availability of information, besides the clear conflict of interests between the private agent, who profits and promotes incarceration, with lobbying or by donations to politics and campaigns, and the social interest of the country, which contemplates the quest for the reduction of incarceration and criminality indexes. In Brazil, we sought to analyze in which way this policy was imported by the country and how it developed. Greater focus was destined to the analysis of the public-private partnership's contract signed between the government of the State of Minas Gerais and the company Gestores Prisionais Associados for the construction and administration of the Penitentiary Complex of Ribeirão das Neves. It's importance stemmed from the fact that this contract represented a pioneer experience in the field and arose interest from governors of other States, like São Paulo. However, despite its presentation, on the surface, of great qualities such as a modern and salubrious structure, observance of the maximum capacity and the availability of all the required services by the Law of Sentence Execution, Ribeirão das Neves' PPP suffers from the same evil which ravages all the privatization of prison's policy, such as the demand for a minimum supply of detainees, conflict of interests between the profit and the social interest, amount paid daily, per prisoner, much superior to the one paid for in public prisons, among other characteristics. Thus, the conclusion is that the prison privatization policy proves harmful to the existence of the Democratic State of Law.

Key-words: Prison privatization – United States – Brazil – Penitentiary Complex of Ribeirão das Neves – Public-Private Partnership in the prisional system.

LISTA DE ABREVIATURAS

ACA	American Correctional Association
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BM	Banco Mundial
BOP	Federal Bureau of Prisons
CCA	CoreCivic America
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
CNCP	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária
CP	Código Penal
DCFA	Design, Construção, Financiamento e Administração
DEA	Drug Enforcement Administration
DEPEN	Departamento Penitenciário Nacional
DF	Distrito Federal
ECI	Estado de Coisas Inconstitucional
FOIA	Freedom Of Information Act
FBI	Federal Bureau of Investigation
FMI	Fundo Monetário Internacional
GAO	Government Accountability Office
GPA	Gestores Prisionais Associados
INAP	Instituto Nacional de Administração Prisional
INFOPEN	Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias
LDA	<i>Lobbying</i> Disclosure Act
LEP	Lei de Execução Penal

NASBO	National Association of State Budget Officers
ONU	Organização das Nações Unidas
PIB	Produto Interno Bruto
PPP	Parceria Público-Privada
RMTR	Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	1
1. PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NO SETOR PRISIONAL: ORIGEM E DESENVOLVIMENTO	7
1.1 O fundamento ideológico: a política neoliberal e as privatizações	7
1.2 O encarceramento em massa e as suas consequências	19
1.3. A privatização como solução	34
2. O SISTEMA CARCERÁRIO AMERICANO E A POLÍTICA DE PRIVATIZAÇÃO DOS PRESÍDIOS	39
2.1 O desenvolvimento do cárcere nos Estados Unidos da América.....	39
2.2 Análises estatísticas.....	52
2.2.1 Análise da população carcerária	53
2.2.2 Análise dos custos	62
2.3 A Privatização do sistema carcerário	69
2.3.1 Origem e desenvolvimento	69
2.3.2 Análise do mercado.....	80
2.4 Público <i>versus</i> privado: um estudo comparativo	84
2.4.1 Acesso a e divulgação de informações	86
2.4.2 A escolha da “ponta leve” do sistema	91
2.4.3 Análise de custos e qualidade: uma comparação “Apples-to-Oranges”	94
2.4.4 A prática do <i>lobby</i> , as doações de campanha e o conflito de interesses.	108
2.5. Conclusões provisórias	115
3. PANORAMA DO CÁRCERE NO BRASIL	121
3.1. Breve evolução das penas no Brasil	121
3.2. Análise estatística da população carcerária brasileira.....	128
3.3. A ineficiência do cárcere brasileiro e da função a que se propõe	133
4. A PRIVATIZAÇÃO CARCERÁRIA NO BRASIL	140
4.1 Origem e desenvolvimento	140
4.2 A Parceria público-privada no sistema carcerário.....	149
4.3. Análise da parceria pública-privada de Ribeirão das Neves.....	154
CONCLUSÕES	165
REFERÊNCIAS	168

INTRODUÇÃO

Em janeiro de 2017 diversas rebeliões eclodiram no Estado do Amazonas, mais especificamente no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, na Unidade Prisional de Puraquequara e na cadeia de Raimundo Vidal Pessoa. O saldo total foi de 67 mortes, o segundo maior massacre prisional na história do país, atrás apenas do Massacre do Carandiru.

Após quatro dias se passarem, na Penitenciária Agrícola de Monte Cristo em Boa Vista, 33 detentos foram encontrados mortos pelos agentes penitenciários estaduais. Este evento também marcou a história por se tornar o terceiro maior massacre prisional no país e ficou conhecido como Massacre de Manaus.

Como se não bastasse, ainda no mês de janeiro de 2017, outros 26 detentos foram mortos no motim que ocorreu na Penitenciária Estadual de Alcaçuz no Rio Grande do Norte, sétimo maior massacre prisional brasileiro.

Nota-se que, em menos de 30 dias, já se contabilizavam no Brasil 126 mortes de presidiários, os quais, conforme dispõem a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Execução Penal, estavam sob a tutela e a guarda do Estado:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

(...)

LEP - Art. 40 - Impõe-se a todas as autoridades o respeito à integridade física e moral dos condenados e dos presos provisórios.¹

Para fins comparativos, um levantamento promovido pela Folha de São Paulo, compilando dados de governos estaduais, concluiu que, em 2016, ao menos 372 detentos foram mortos em todas as unidades prisionais estaduais no país. Apenas em janeiro de

¹ BRASIL, Constituição Federal (1989), Título II, Capítulo I – DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS, Art. 5º. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 fev. 2018.

2017 já se contabilizava um terço do número total de mortos do ano de 2016.²

O quadro acima apresentado só mostra a superfície da crise do sistema penitenciário que hoje assola o país.

Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), por meio de seu Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) mais recente, de junho de 2017, o Brasil possui 726.354 pessoas privadas de sua liberdade, no entanto, possui vagas para apenas para 423.242 dessas pessoas, o que resulta em um déficit de 303.112 vagas. Destarte, a taxa de ocupação é de 171,62%.³

O mesmo relatório do DEPEN demonstra que apenas 21% das unidades prisionais brasileiras respeitam a taxa de ocupação máxima. Em 11% das unidades prisionais custodia-se mais de quatro pessoas por vaga. De acordo com o INFOPEN 2016, 52% da população prisional encontrava-se em estabelecimentos penais que custodiam mais de duas pessoas por vaga e apenas 7% da população prisional situava-se em unidades nas quais não há superlotação.⁴

Este cenário, no entanto, não indica sinais de melhoras, na medida em que o Brasil apresenta uma taxa de aprisionamento crescente. De 2000 a 2017, a taxa de aprisionamento aumentou mais de 150% em todo país e, no ano de 2016, foi computada uma taxa de aprisionamento de 349,78 pessoas privadas de liberdade para cada 100 mil habitantes⁵.

A própria Suprema Corte brasileira já constatou o estado de calamidade em que se encontra o sistema prisional no Informativo nº 798, reconhecendo que atualmente se vive em um Estado de Coisas Inconstitucional (ECI) com a violação generalizada dos direitos fundamentais dos presos e no qual as penas privativas de liberdade aplicadas nos presídios acabam se tornando penas cruéis e desumanas.

O Estado de Coisas Inconstitucional ocorre quando se verifica a existência de um quadro de violação generalizada e sistêmica de direitos fundamentais, causado pela inércia

² BERGAMO, Marlene. *Uma pessoa é assassinada a cada dia em presídios no Brasil*. Folha de São Paulo. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/01/1847165-uma-pessoa-e-assassinada-a-cada-dia-em-presidios-no-brasil.shtml>. Acesso em: 08 fev. 2018.

³ Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen – Junho/2017. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 15 fev. 2019.

⁴ Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen - Junho/2016. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 15 fev. 2019.

⁵ Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Infopen – Junho/2017. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>. Acesso em: 15 fev. 2019.

ou incapacidade reiterada e persistente das autoridades públicas em modificar a conjuntura existente, de modo que apenas transformações estruturais da atuação do Poder Público e de uma pluralidade de autoridades podem modificar referida situação.⁶

O quadro acima apresentado e as recorrentes rebeliões reacendem no Brasil o debate sobre a política de privatização dos presídios e, na última década, a implementação de contratos de Parcerias Público-Privadas nesta área.

A presença de agentes privados no sistema carcerário é sustentada pela política neoliberal, que se iniciou com os governos de Margaret Thatcher na Inglaterra e Ronald Reagan nos EUA, como aponta Minhoto: “A política de privatização de presídios foi proposta no interior de um vasto programa de privatização implementado pelas administrações de Reagan e Thatcher”.⁷

Dessa forma, partindo de um viés econômico e político liberal, a privatização dos presídios promete diminuir os custos, manter ou melhorar a qualidade do serviço (melhorias estruturais no cárcere, respeito ao limite de lotação, disponibilidade de trabalho, estudo, medicamentos, garantia de saúde física e mental, entre outros) e mitigar a responsabilidade do Estado, incluindo na relação Estado-detento um intermediário, o agente privado. Para tanto, seus partidários se sustentam em um mercado livre e competitivo, além de alegarem a ineficiência administrativa do Estado e a sua excessiva burocracia.

Em contrapartida, os críticos do pensamento privatizador sustentam que a prática é inconstitucional, além de antiética e imoral, por delegar o poder punitivo, único e exclusivo do Estado, a empresas privadas que, conseqüentemente, possuem como objetivo principal a busca do lucro e, no caso particular das prisões, lucro em detrimento do sofrimento⁸ alheio. Além disso, alegam que a promessa de baixos custos por melhores serviços não é observada e, portanto, a premissa liberal não é real.

Isto posto, para desenvolver um estudo da política de privatização dos presídios deve-se analisar, portanto, o caso paradigmático nesta seara, dos Estados Unidos da América. Os americanos iniciaram a privatização deste setor no final da década de 80 e a

⁶ Supremo Tribunal Federal. *Informativo* N° 798. Brasília. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo798.htm>. Acesso em: 15 fev. 2018.

⁷ MINHOTO. Laurindo Dias. *As Prisões de Mercado*. São Paulo: Lua Nova, Revista Cultura e Política, 2002, p. 144.

⁸ O termo sofrimento é utilizado pois, apesar da pena ter sido legalmente imposta, na maioria dos casos, ela se faz causadora de sofrimentos físicos e psicológicos no detento.

política perdura até os dias atuais, sendo que as prisões privadas alojam mais de 8% da população carcerária do país e movimentam mais de US\$ 5 bilhões anualmente.⁹

Apesar da privatização carcerária existir há mais de 30 anos em solo americano, os debates e pesquisas sobre esta prática são recorrentes. Em 2016, o Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América constatou em uma auditoria a ineficácia das prisões privadas federais. Segundo o memorando realizado pela subsecretária de Justiça, Sally Yates, direcionado ao escritório do diretor federal de presídios: “As prisões privadas tiveram papel importante durante um período difícil, mas o tempo mostrou que têm desempenho inferior se comparadas às nossas instalações - administradas pelo governo.” (tradução livre)¹⁰. O relatório afirmou que as instalações privadas não oferecem o mesmo nível de serviços correccionais, programas e recursos, não apresentam redução significativa de custos e não mantêm o nível de segurança e proteção desejáveis, quando comparadas às instalações do Estado.

Cabe ressaltar que, em 30 anos de parceria, este foi o primeiro relatório do Departamento de Justiça contrário à política de privatização, o que provocou reações das empresas que operam estes estabelecimentos. Essas, a seu turno, defendem que os fatos não sustentam as alegações levantadas na auditoria, declarando, por exemplo, que 44% das prisões geridas por agentes privados foram aprovadas pelo *American Correctional Association (ACA)* – órgão responsável por certificar os estabelecimentos penais com base em padrões de controle administrativo, fiscal, treinamento e desenvolvimento de funcionários, estrutura e serviços –, ao passo que apenas 10% das prisões geridas pelo Estado foram aprovadas pelo órgão.¹¹

Logo, a discussão se mostra longe de chegar ao fim nos Estados Unidos e, no Brasil, ela ainda se encontra em estado de desenvolvimento inicial. A privatização carcerária foi primeiramente aplicada no Estado do Paraná em 1999 e, aos poucos, foi se expandindo por diversos Estados do país. No entanto, o grande objeto de discussão sobre o tema, na atualidade, é o Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves, primeira Parceria Público-Privada (PPP) no sistema carcerário brasileiro, estabelecido por um contrato firmado entre o governo de Minas Gerais e o consórcio Gestores Prisionais Associados (GPA), vencedor da licitação realizada em

⁹ *Private Prisons in the United States*. The Sentencing Project. Washington, DC: Agosto de 2018, p. 01. Disponível em: <https://www.sentencingproject.org/publications/private-prisons-united-states/>. Acesso em: 20 jun. 2019.

¹⁰ YATTES, Sally Q. *Memorandum for the Acting Director Federal Bureau of Prisons*. U.S Department of Justice. Office of the Deputy Attorney General. Disponível em: <https://assets.documentcloud.org/documents/3027877/Justice-Department-memo-announcing-announcing.pdf>. Acesso em: 20 jun. 2019.

¹¹ OSTERMANN, Fábio Maia. *A Privatização de presídios como alternativa ao caos prisional*. Revista Científica dos Estudantes de Direito da UFRGS, Porto Alegre, v.2, n.1, 2010. p. 11.

2009. Cabe destacar que essa experiência pioneira já despertou o interesse de administradores públicos de outros Estados, como São Paulo e Bahia.

Nesse sentido, o debate acerca da privatização dos presídios se mostra de extrema importância, além de ser muito recorrente no cenário da segurança pública brasileira, principalmente quando o país gasta, conforme o Anuário de Segurança Pública de 2017, R\$ 14 bilhões no sistema prisional e, mesmo com estes gastos, há fenômenos de superlotação carcerária e péssimas condições sanitárias, além do alto índice de reincidência.¹²

Diante do abandono estatal e de uma recente privatização, o objetivo desta pesquisa será analisar a política de privatização dos presídios nos Estados Unidos, o seu ingresso no Brasil, além de estudar o pioneiro contrato de Parceria Público-Privado do Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves que muito pode influenciar a adoção deste modelo de privatização por outros Estados da Federação.

Para tanto, cabe, de início, entender a origem do pensamento privatizador no tocante ao sistema penitenciário, as suas causas e as razões que levaram à sua adoção em diversos países desenvolvidos no mundo.

Após este estudo inicial, se fará uma análise do sistema carcerário americano, a sua origem e o seu desenvolvimento, bem como o seu panorama atual. Em sequência, é necessário fazer uma pesquisa sobre a política de privatização dos presídios, o motivo de sua adoção e a sua evolução. E, por fim, deve-se realizar comparações entre os serviços prestados pela administração pública e privada na tentativa de descobrir se a promessa de melhor qualidade por um baixo custo realmente vem sendo cumprida e, conseqüentemente, se o custo-benefício da política de privatização dos presídios no país pioneiro e paradigmático nesta área se mostra positivo ou negativo.

Ato contínuo, será realizada uma análise do panorama carcerário brasileiro, a sua evolução, a situação atual e as conseqüências que ele produz. Por último, cabe estudar a política de privatização dos presídios no Brasil. De início, a sua origem e o seu desenvolvimento. Posteriormente, de que forma um contrato de Parceria Público-Privado é aplicado ao setor carcerário e, por fim, analisar o único complexo penitenciário construído e administrado sob os preceitos privatizadores no Brasil, o Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves em Minas

¹² Fórum Brasileiro de Segurança Pública. *11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo, 2017. p. 77. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/12/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em: 22 de jun. 2019.

Gerais. O estudo focará na análise dos dispositivos contratuais para que se possa entender a viabilidade desta experiência e sua possível expansão.

Logo, o que se busca com a presente dissertação é estudar o fenômeno da privatização dos presídios para que se possa compreender a sua origem, como ele se desenvolveu e, sob uma ótica de custo-benefício, tentar concluir se este modelo se mostra, ou não, como uma solução para a atual situação calamitosa do cárcere nacional.

CONCLUSÕES

A política de privatização carcerária se consolidou ao redor do globo em razão de uma forte base ideológica neoliberal que defende um Estado mínimo, a superioridade do serviço privado sob o público e, portanto, a necessidade de privatização de diversos setores, entre eles o carcerário. Aliado ao pilar ideológico neoliberal, a implementação desta política foi justificada na prática pela situação precária em que se encontravam o sistema carcerário de diversos países, como o Brasil e os Estados Unidos. Nesse sentido, a promessa de oferecer um serviço carcerário de melhor qualidade e por um preço menor se mostrou atraente aos administradores públicos que, no fim da década de 80, expandiram a política privatizante para este setor.

O embate entre apoiadores e críticos desta foi intenso, envolveu tanto os três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), quanto a sociedade civil e os acadêmicos estudiosos da matéria. De forma contrária como ocorreu nos Estados Unidos, no Brasil a política de privatização do cárcere foi amplamente debatida pela sociedade e Congresso Nacional. No entanto, apesar de se permitir uma abertura para discussão, nada foi resolvido e, assim como na América do Norte, a privatização carcerária foi adotada pelo Poder Executivo e validada pelo Judiciário.

Não é de se espantar as semelhanças encontradas entre a privatização carcerária nos Estados Unidos da América e no Brasil. Além da origem e de uma efetivação “forçada” (sem lei ou regulamentação específica dada à importância da matéria), ambos os estágios de desenvolvimento inicial foram rápidos até o momento em que entraram em estagnação.

No tocante aos estudos comparativos, os problemas encontrados são semelhantes. Comparações entre presídios privados e públicos esbarram em *cost shifting factors* que as tornam impossíveis de serem realizadas de maneira satisfatória. Nos EUA, além da existência dos fatores que alteram os custos e a noção de “qualidade” do serviço oferecido, outra barreira encontrada foi o acesso a informações, uma vez que os presídios privados não estavam abarcados pela Lei de Acesso à Informação americana e, portanto, não coletavam ou não disponibilizavam os dados.

Observa-se no Brasil o mesmo obstáculo: as informações dos presídios privados não são coletadas, muito menos disponibilizadas, conforme atestou um estudo conduzido pela Pastoral Carcerária. O mesmo mal aflige as prisões públicas, de acordo com a

auditoria nº 003.673/2017-0 promovida pelo Tribunal de Consta da União.

No entanto, diversas outras características alheias aos estudos comparativos são preocupantes e atuam de forma contrária à adoção da política de privatização dos presídios.

No tocante a estas características, cumpre destacar o latente conflito de interesses que existe na privatização dos serviços carcerários. Ora, como se pode privatizar áreas da segurança pública, como o sistema carcerário, dado que as empresas privadas lucram com o encarceramento, necessitando assim, para a sua expansão, de uma número cada vez maior de presos e, para tanto, se utilizam da prática de *lobby*, de cláusulas contratuais de ocupação mínima e de doações financeiras a campanhas políticas?

Nesse sentido, o objetivo do agente privado nesta área vai de encontro ao interesse social defendido pelo Estado e a função ressocializadora da pena, uma vez que apresentam óbices para a promulgação de leis ou de políticas públicas que visem a reduzir o encarceramento.

Cabe também ressaltar a escolha pela “ponta fraca” do sistema, fato que tanto atrapalha na execução de pesquisas comparativas como facilita uma melhor “*performance*” do sistema privado que a utiliza como propaganda para a sua expansão, sendo que esta conjuntura foge da realidade carcerária dos países que sofrem com altos índices de criminalidade.

As mesmas críticas podem ser destinadas à pioneira experiência brasileira de Parceria Público-Privada no sistema carcerário, com a construção e administração do Complexo Penitenciário de Ribeirão das Neves pela empresa Gestores Prisionais Associados.

Na superfície, se observa diversas qualidades positivas, como uma estrutura moderna, a utilização de tecnologias avançadas para o padrão brasileiro, ambiente salubre, a disponibilização de diversos serviços como o jurídico, médico e psicológico, espaços de estudo e trabalho e o respeito à lotação máxima. Entretanto, no fundo, essa experiência “pioneira” não deixa de ser mais do mesmo. Ou seja, continua-se a trabalhar apenas com a “ponta fraca” da população carcerária. Ainda persiste o conflito de interesses, agora de forma acentuada, uma vez que a concessionária oferece os serviços jurídicos, médicos e psicológicos, atividades que afetam diretamente a execução da pena, o valor pago por preso é o dobro do que se gasta nos presídios públicos, sem contar na ilegalidade que existe no contrato ao se delegar os serviços de vigilância e segurança ao agente privado.

Deste modo, é de se concluir pela inviabilidade da política de privatização dos presídios, não só por análises de custo e qualidade, uma vez que elas se mostram de difícil realização, mas também pela falta de coleta e disponibilização de informações importantes, praticada intencionalmente pelos agentes privados, além do fato da privatização incentivar o alargamento do sistema punitivo e o inchaço dos cárceres com uma atuação direta nos órgãos de decisão do Estado que deve, em outra medida, buscar a descriminalização de condutas e, prioritariamente, a garantia de direitos fundamentais e sociais na luta contra o encarceramento em massa.

REFERÊNCIAS

8º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2014. Disponível em: http://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPCEAP/8o_anuario_brasileiro_de_seguranca_publica.pdf. Acesso em: 15 fev 2018.

11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2017. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/11o-anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>.

AGUILAR, Guilherme Aparecido Santos; TACHIBANA, Vilma Mayumi. *Aumentou-se o número de crimes nas regiões onde foram construídos os presídios?* Revista da Estatística UFOP, Vol. III. Ouro Preto: Universidade Federal de Ouro Preto, 2014. Disponível em: <http://www.cead.ufop.br/jornal/index.php/rest/article/viewFile/573/477>. Acesso em: DIA MÊS ANO.

ARAÚJO NETO, Eduardo. *Privatização dos presídios*. Monografia apresentada à Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, 2002.

ARAUJO JUNIOR, João Marcello de; et ali. *Privatização das prisões*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

ARAÚJO, Maria Juliana Moraes de. *A Execução Penal como Extensão da Atividade Jurisdicional*, in Privatização das Prisões. ARAÚJO Jr., João Marcello de (coord.). São Paulo: RT, 1995.

Arizona Department of Corrections. *Biennial Comparison of "Private versus Public Provision of Services" Required per A.R.S.* Dezembro de 2011. Disponível em: https://corrections.az.gov/sites/default/files/ars41_1609_01_biennial_comparison_report122111_e_v.pdf.

BARBIERI, Fábio. *A Economia do Intervencionismo*. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2013.

BARNES, Harry Elmer. *Historical Origin of the Prison System in America*. Journal of Criminal Law and Criminology. V.12, Issue 01.

BECCARIA, Cesar Bonesana. *Dos Delitos e das Penas*. Edição Eletrônica: Ridendo Castigat Mores.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Falência da pena de prisão: causas e alternativas*. São Paulo: Saraiva, 4ªed., 2001.

BRITO, Josiane Silva. DOAS, Camila Caldeira. *Privatização das prisões: contexto político e econômico*. ANDHEP. Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão. 2005. Disponível em: http://www.seminarioprisoes.sinteseeventos.com.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=620.

Bureau of Justice Statistics. *Census of Jail Facilities, 2006*. U.S Department of Justice. Washington, DC. Dezembro 2011. Disponível em:
<https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/csfcf05.pdf>.

CAHALAN, Margaret Werner. *Historical Corrections Statistics in the United States, 1850-1984*. U.S. Department of Justice: Bureau of Justice Statistics. Washington, D.C. 1986.

CAMP, Scott; GAES, Gerald; SAYLOR, William. *Quality of Prison Operations in the U.S. Federal Sector: A Comparison with a Private Prison*. Federal Bureau of Prisons: Office of Research and Evaluation, Washington, DC. Junho de 2001. Disponível em:
<https://pdfs.semanticscholar.org/7c85/86e568d3ddd985e6b8a0d74f64d5bc4b33df.pdf>.

CARSON, A, Ann. Prisoners in 2016. Washington, DC: U.S. Department of Justice, Bureau of Justice Statistics, 2017. Disponível em:
<https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/p16.pdf>.

CARSON, A. Ann; ANDERSON, Elizabeth. Prisoners in 2015. Department of Justice: Bureau of Justice Statistics. Washington, D.C. 2018. Disponível em:
<https://www.bjs.gov/index.cfm?ty=pbdetail&iid=5869>.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas, 2013.

CARVALHO FILHO, Luiz Francisco. *A prisão*. São Paulo: Publifolha, 2002.

CARVALHO, Salo. *Theories of Punishment in the Ages of Mass Incarcerations: A Closer Look at the Empirical Problem Silenced by Justificationism*. Open Journal of Social Sciences, Vol. I. N° 4, 1-12. 2013.

CHADWELL, Sean. *Rent-to-Own Jails: Public Financing of Private Prisons in Texas*. Grassroots Leadership, 2ª ed. 2009, Austin: Texas.

CHAGAS, Gabriel De Queiroz. *A Experiência da gestão prisional no Brasil sob a ótica dos princípios constitucionais e das garantidas da execução penal*. Tese de Conclusão de Curso aprovada sob a orientação do Professor Associado Alvin Augustus de Sá –USP. São Paulo.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. *Privatização penitenciária e trabalho do preso*. Pelotas: EDUCAT, 2000.

CREW—Citizens for Responsibility and Ethics in Washington. *Private Prisons: A Bastion of Secrecy*. Washington (DC); 2013. Disponível em:
<https://www.citizensforethics.org/press-release/report-calls-for-foia-disclosure-from-private-prison-profiteers/>.

CPI sistema carcerário. –Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2009. Disponível em: <http://bd.camara.gov.br/bd/handle/bdcamara/270121>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Novo diagnóstico de pessoas presas*. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2014. Disponível em:

http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf.

CORDEIRO, Grecianny Carvalho. *Privatização do Sistema Prisional Brasileiro*. Rio de Janeiro: Freitas Barros, 2006.

CORRÁ, María Inés; ROSSI, Leopoldo Silva. *The Public-Private Partnership Law Review*. Editores: WERNECK, Bruno e SAADI, Mário The Law Reviews: Londres, 2017, Corrections Corporations of America Form 10-K for the fiscal year ended December 31, 2015. *Annual report 2015*.

Corrections Corporations of America Form 10-K for the fiscal year ended December 31, 2015. *Annual report 2017*.

CULP, Richard, *Prison Privatization Turns Twenty-Five: The Evolution of a Mature Private Prison Industry in the United States*. John Jay College of Criminal Justice: julho de 2009, Disponível em: SSRN:<https://ssrn.com/abstract=1462792>. Acesso em: DIA MÊS ANO.

DE CARVALHO. Robson Augusto Mata. *Terceirização de presídios no Ceará*. Anais do 31º Encontro Anual da ANPOCS. Seminário Temático 8: Conflitualidade social, acesso à justiça e reformas nas coercitivas do Sistema de Segurança Pública. 22 a 26 de outubro de 2007. Caxambu/MG. ISSN 2177-3092.

DE SOUZA, Thais Godoi. LARA, Ângela Mara de Barros. *Os Fundamentos Teórico- Metodológicos da Escola Neoliberal de Chicago: Implicações no Campo Educacional*. XI Seminário de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá, 2012. ISSN 2177-4765. Disponível em: http://www.ppe.uem.br/publicacoes/seminario_ppe_2012/trabalhos/po/po_007.pdf.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Parceiras na Administração Pública*. São Paulo: Atlas, 2015.

DI SANTIS, Bruno Moraes e ENGBRUCH, Werner. *A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo*. Revista Liberdades, Publicação oficial IBCCRIM. Nº 11, setembro/dezembro 2012.

DON, B. Kates; MAUSER, Gary. *Would Banning Firearms Reduce Murder and Suicide? A Review of International and Some Domestic Evidence*. Estados Unidos. Havard Journal of Law & Public Policy, Volume 30: Number 02.

DOS ANJOS, Fernando Vernice *Análise crítica da finalidade da pena na execução penal: ressocialização e o direito penal brasileiro*. Dissertação (Mestrado em Direito Penal) Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2009.

EDGE, Laura B. *Looked Up: A History of the U.S. Prison System*. Minneapolis: Twenty-First Century Books Minneapolis, 2009.

FERREIRA, Carlos Lélío Lauria.; NESTOR, Eduardo Araruna Santiago. *O custo do encarceramento no Brasil sob a ótica da análise econômica do direito*. Revista digital constituição e garantia de direitos, vol. 11, nº 1. ISSN 1982-310X, publicado em: 16 de

novembro de 2018. Disponível em:

<https://periodicos.ufrn.br/constituicaoegarantiadedireitos/issue/view/819>.

Florida Center for Fiscal and Economic Policy. *Are Florida's Private Prisons Keeping Their Promise?* Abril de 2010. Disponível em:

https://www.privateprisonnews.org/media/publications/fl_ctr_for_fiscal_and_economic_policy_private_prison_policy_brief_apr_2010.pdf.

FRIEDMAN, Alex. *Apples-to-Fish: Public and Private Cost Comparisons*. Fordham Urban Law Journal, v. 42, n°2, article 4. Abril de 2016. Disponível em:

<https://ir.lawnet.fordham.edu/ulj/vol42/iss2/4/.22>.

FRIEDMAN, Milton. *Capitalismo e Liberdade*. Rio de Janeiro: LTC, 2014.

FOUCAULT, Michel. *Nascimento da Biopolítica*. Curso no Collège de France (1978-1979). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GAES, Gerald G. *The Current Status of Prison Privatization Research on American Prisons*. Florida State University. Agosto de 2010. Artigo não publicado. Disponível em:

https://works.bepress.com/gerald_gaes/1/.

GAES, Gerry. *Cost, Performance Studies Look at Prison Privatization*. National Institute of Justice Journal, n° 259. Março de 2008. Disponível em:

<https://www.ncjrs.gov/pdffiles1/nij/221507.pdf>.

GARCÍA-PABLOS DE MOLINA, Antonio; GOMES, Luiz Flávio. *Criminologia*, 6ª ed. São Paulo: RT, 2008.

GAO –United States Government Accountability Office. *Cost of Prisons: Bureau of Prisons Needs Better Data to Assess Alternatives for Acquiring Low and Minimum Security Facilities*. Washington (DC); 2007.

Georgia Department of Corrections. *FY2014 Allocation of Cost to Inmates, Probationers, etc.* Ano de 2014. Disponível em:

<http://www.dcor.state.ga.us/sites/all/files/pdf/CorrectionsCosts.pdf>.

GIMBERNAT ORDEIG, Enrique, *¿Tiene un futuro la dogmática jurídico-penal? en Estudios de Derecho Penal*, 3ª ed., Tecnos, Madrid, 1990.

GRECO, Rogério. *Direito humanos, sistema prisional e alternativas à privação de liberdade*. São Paulo: Saraiva, 2011.

HAKIM, Simon; BLACKSTONE, Erwin, A. *Prison Break: A New Approach to Public Cost and Safety*. The Independent Institute. Oakland, CA. junho, 2014.

HAMILTON PROJECT. *Tem economics facts about crime and incarceration in the United States*. Washington, DC: The Brookings Institution, 2014. Disponível em:

http://www.hamiltonproject.org/assets/legacy/files/downloads_and_links/v8_THP_10Crim eFacts.pdf.

HARVEY, David. *Condição pós-moderna: Uma Pesquisa sobre as Origens da Mudança Cultural*. São Paulo. Loyola, 2008.

HARVEY, David. *O neoliberalismo história e implicações*. São Paulo. Loyola, 2008.

HERIVEL, Tara. *Quem lucra com as prisões: o negócio do grande encarceramento*. Rio de Janeiro: Revan, 2014.

HENRICHSON, Christian; Delaney Ruth. *The price os prison: What incarceratios costs taxpayers*. Nova York: Vera Institutie of Justice, 2012.

HM Chief Inspector of Prisions for England and Wales. *Annual Report 2016/2017*. House of Commons: 2017.

HUMAN RIGHTS WATCH. *O Brasil Atrás das Grades*. Nova Iorque:HRW/Americas, 1998.23

INTERNATIONALCENTRE FOR PRISON STUDIES. *World Prison Population List - Tenth edition*. Londres, 2013. Disponível em: http://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/world_pre-trial_imprisonment_list_2nd_edition_1.pdf.

JACOVETTI, Stacey. *The Constitutionality of Prison Privatizations: An Analysis of Privatization inthe United States and Israel*. Cleveland-Marshall College of Law: The Global Business Law Review, 2016, v. 61.

KAEBLE, Danielle; COWHIG, Mary. *Correctional Populations in the United States 2016*. Department of Justice: Bureau of Justice Statistics. Washington, D.C. 2018. Disponível em: <https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/cpus16.pdf>.

KEARNEY, Melissa; HARRIS, Benjamin; JÁCOME,Elisa; PARRKER, Lucie. *Ten Ecnomic Facts About Crime and Incarcerations in the United States*. The Hamilton Project. Maio 2014.

KENNY, Harris; GILROY, Leonard. *The Challenge of Comparing Public and Private Correctional Costs*. The Reason Fundation. Policy Brief :112. Dezembro de 2013.

KIRZNER, Israel M. *Competição e atividade empresarial*. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises, Brasil, 2012.

MUMFORD, Megan; WHITMORE, Diane; NUNN, Ryan. *The Economics of Private Prisions*. The Hamilton Project. Washington, DC: The Brookings Institution, outubro de 2016.

LANZA-KADUCE, Lonn; PARKER, KAREN F.; Thomas, Charles W. *A Comparative Recidivism Analysis of Releasee From Private and Public Prisions*. Crime & Delinquency Journal: volume: 45 issue: 1, 1999. Disponível em: <http://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0011128799045001002>.

LEAL, César Barros. *O Sistema Penitenciário: da esperança ao otimismo responsável*.

Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, Brasília, n. 16, p. 100, jan.-jun. 2003.

Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias –Infopen –Junho/2016. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/relatorio-depen-versao-web.pdf>.

Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias –Infopen –Junho/2017. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politica-penal/relatorio-depen-versao-web.pdf>.

LUNDAHL, B. W.; KUNZ, C.; BROWNELL, C.; HARRIS, N., e VAN Vleet, R. *Prison privatization: A meta-analysis of Cost and quality of confinement indicators*. Research on Social Work Practice, Vol. 19, N°. 4, julho de 2009.

MACHADO, Ricardo. *Privatização (gestão privada) ou co-gestão do sistema penitenciário brasileiro?* Brasília: Instituto Teotônio Vilela, 2000.

MAI, Chris; SUBRAMANIAN, Ram. *The Price of Prisons: Examining State Spending Trends, 2010-2015*. Vera Institute of Justice. Nova Iorque, Maio 2017.

MASON, Cody. *Dollars and Detainees: The Growth of For-Profit Detention*. The Sentencing Project. Washington, DC: Julho de 2012. Disponível em: <https://www.sentencingproject.org/publications/dollars-and-detainees-the-growth-of-for-profit-detention/>.

MASON, Cody. *Too Good to be True: Private Prison in America*. The Sentencing Project. Washington, DC: Janeiro de 2012.

MCLAUGHLIN, Michael; PETTUS-DAVID, Carrie; BROWN, Dereek; VEEH, Chris; RENN, Yanya. *The Economic Burden of Incarceration in the U.S*. Institute for Advancing Justice Research and Innovation: Washington University in St. Louis. Missouri, Outubro 2016.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MESKELL, Matthew W. *An American Revolution: The History of Prisons in the United States from 1777 to 1877*. Stanford Law Review, Vol. 51. N° 4., 1999.

Michigan Office of the Auditor General. *Audit Report. Performance Audit of the Michigan Youth Correctional Facility: A Facility Under Contract With the Department of Corrections*. Maio de 2005. Disponível em: https://audgen.michigan.gov/finalpdfs/04_05/r4728004.pdf.

MINHOTO, Laurindo Dias. *As prisões do mercado*. São Paulo, Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 2002.

MINHOTO, Laurindo Dias. *Privatização de presídios e criminalidade: A gestão da violência no capitalismo global*. São Paulo: Max Limonad. 2000.

MISES, Ludwig von. *As Seis Lições*. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2009.

MISES, Ludwig von. *Liberalismo Segundo a Tradição Clássica*. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises, Brasil, 2010.

MORAES, Reginaldo C. *O legado de Margareth Thatcher*. Belo Horizonte. Conjuntura Internacional. Belo Horizonte, v.10, n.2, 2º sem. 2013.

MUÑOZ, Francisco Conde. *Direito Penal e Controle Social*. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

National Association of State Budget Officers, *State Expenditure Report: Examining Fiscal year 2015-2017 State Spending*. Washington DC, 2017.

OSTERMANN, Fábio Maia. *A Privatização de presídios como alternativa ao caos prisional*. Revista Científica dos Estudantes de Direito da UFRGS, Porto Alegre, v.2, n.1, 2010. 25

ODON, Tiago Ivo. *Tolerância Zero e Janelas Quebradas*. Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa. Senado Federal. Brasília: 2-16.

OLIVEIRA, Andréa Cristina de Jesus. *Lobby e representação de interesses: lobistas e seu impacto sobre a representação de interesses no Brasil*. São Paulo: Tese de doutorado pela Universidade Estadual de Campinas, 2004.

PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL. *Prisões privatizadas no Brasil em debate*; Coordenação de obra coletiva: José de Jesus Filho e Amanda Hildebrand Oi. São Paulo: ASAAC, 2014.

PAUL, Ron. *Definindo a Liberdade: 50 questões fundamentais que afetam a nossa liberdade*. São Paulo: Instituto Ludwig Von Mises Brasil, 2013.

PAYNTER, Bob. *Cells for Sale: Understanding Prison Costs % Savings*. Policy Matter Ohio, abril de 2010, p. i-ii Disponível em: <http://www.policymattersohio.org/wp-content/uploads/2011/09/CellsForSale2011.pdf>.

PERRONE, Dina e PRATT, Travis. *Comparing the Quality of Confinement and Cost-Effectiveness of Public Versus Private Prisons: What We Know, Why We Do Not Know More, and Where to Go from Here*. Prison Journal. The Prison Journal. Vol. 83, nº 3. Setembro, 2003. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/249707532_Comparing_the_Quality_of_Confinement_and_CostEffectiveness_of_Public_Versus_Private_Prisons_What_We_Know_Why_We_Do_Not_Know_More_and_Where_to_Go_from_Here.

PUIG, Santiago Mir, *Función Fundamentadora de La prevención general positiva*, ADPC, 1986.

REUTER, Peter. *Why Has US Drug Policy Changed So Little over 30 Years?*. Crime and Justice 42, no. 1 2013; National Research Council.

RODRIGUES, Jianine Simões. *Privatização do sistema penitenciário brasileiro*. Revista

Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n. 3462, 23 dez. 2012. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/22979>.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. *Direito e prática histórica da execução penal no Brasil*. Rio de Janeiro: Renavan, 2005.

SACCHETA, P. Título da reportagem: Quanto mais presos, maior o lucro. Imagens, edição e animação: Peu Robes. Supervisão: Marina Amaral. São Paulo: Agência Pública. Documentário, 12'38". Disponível em: <http://apublica.org/2014/05/quanto-mais-presos-maior-o-lucro/>.

SALLA, Fernando. *As prisões em São Paulo: 1822-1940*. 2. ed. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2006.

SAVAS, E. S. *Privatização: a chave para um governo melhor*. Nórdica: Rio de Janeiro, 1987.

SÁ, Alvin August de. *Criminologia Clínica e Execução Penal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SÁ, Alvin August. *Criminologia Clínica e Psicologia Criminal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010.

SAPORI, Luis Flávio; SANTOS, Roberta Fernandes; WAN DER MASS, Lucas. *Fatores Sociais Determinantes da Reincidência Criminal no Brasil: o caso de Minas Gerais*. Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 32, n° 94.

SCHOTTER, Geoffrey. *Prisons for Profit: A Look at Prison Privatization*. American Civil Liberties Union of Ohio, Abril de 2011, p. 11. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2152554>.

SEGAL, Geoffrey F. *Comparing Public and Private Prisons on Quality*. Reason Foundation: Director of Government Reform. Novembro de 2015. Disponível em: <http://www.apcto.org/files/2549/Image/Segal-Commission-on-PrisonAbuse.pdf26>.

SINHORETTO, Jacqueline. SILVESTRE, Giane. DE MELO, Felipe. *O encarceramento em massa em São Paulo*. Tempo Social, Revista de Sociologia da USP, V. 25, N. 1.

SHECAIRA, Sérgio Salomão e JUNIOR, Alceu Corrêa. *Teoria da pena: finalidades, direito positivo, jurisprudência e outros estudos de ciência criminal*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

SHECAIRA, Sérgio Salomão e Naiara Vilardi. *Cárcere foi um bom negócio...* In: O Boletim (IBCCRIM). VILARES, Fernanda Regina (coord.). São Paulo: Março de 2012.

SMIRNE, Diego C. "Não há transparência sobre gastos com presos", diz pesquisador. Jornal da USP. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-humanas/nao-ha-transparencia-sobre-gastos-com-presos-diz-pesquisador/>.

State of Arizona. Office of the Auditor General. *Performance Audit: Department of*

Corrections –Prisons Population Growth. Report n° 10-08. Setembro 2010. Disponível em: <https://www.azauditor.gov/reports-publications/state-agencies/corrections-department/report/department-corrections-prison>.

STEPHAN, James, *Census of State and Federal Correctional Facilities*, 2005. U.S Department of Justice. Washington, DC. Outubro 2008. Disponível em: <https://www.bjs.gov/content/pub/pdf/csfcf05.pdf>.

TAFFARELLO, Rogério Fernando. *Drogas: falência do proibicionismo e alternativas depolítica criminal*. Tese de Mestrado aprovada sob a orientação do Professor Titular Miguel Reale Junior –USP. São Paulo.

TARTAGLIA, Mike. *Private Prisons, Private Record*. Boston University Law Review; Vol. 94 Issue 5. Outubro de 2014.

The Institute on Money in State Politics. *Policy Lock-Down: Prison Interests Court Political Players*. Helena, MT. Abril de 2006. Disponível em: research.policyarchive.org/5988.pdf.

TOCQUEVILLE, Alexis de. e BEAUMONT, Gustave de. *Sobre o Sistema Penitenciário dos Estados Unidos e sua Aplicação na França*. Serie Ciências Sociais na Administração, Departamento de Fundamentos Sociais e Jurídicos da Administração, FGV-EAESP. São Paulo: FSJ, 2010.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. *Estudio comparativo de población carcelaria*. Informe Regional de Desarrollo Humano 2013-2014. Disponível em: <http://informes.americaeconomia.com/pnud2013/estudio-comparativo-de-poblacion-carcelaria-pnud-2013/>.

U.S. Department of Justice. Office of the Inspector General. *Review of the Federal Bureau of Prisons Monitoring of Contract Prisons*. Evaluating and Inspections Division 16-06. Agosto de 2016. Disponível em: <https://oig.justice.gov/reports/2016/e1606.pdf>.

U.S General Accounting Office. *Private and Public Prisons: Studies Comparing Operational Costs and/or Quality Service*. GAO/GGD-96-158. Agosto 1996. Disponível em: <https://www.gao.gov/archive/1996/gg96158.pdf>.

VAISSIER, François-Guilhem; MARTIN-SISTERON, Hugues; SENIUTA, Anna. *The Public-Private Partnership Law Review*. Editores: WERNECK, Bruno e SAADI, Mário. The Law Reviews: Londres, 2017.27

VASCONCELOS, Fernando Parente dos S. *Privatização dos presídios: política de segurança pública?* Revista Liberdades, Publicação oficial IBCCRIM. N° 26, setembro/dezembro 2018.

VOLOKH, Alexander. *Prison Accountability and Performance Measures*. Emory Law Journal, V. 63. N° 13-263. Outubro de 2013. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2336155.

WERNECK, Bruno e SAADI, Mário. *The Public-Private Partnership Law Review*. The

Law Reviews, London: 2017.

WAQUANT, Loic. *As Prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

WACQUANT, Loic. *Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. 3. Rio de Janeiro: Revan, 2007.

WALMSLEY, Roy. *World Population List, 10th ed.*. London: International Centre for Prison Studies, 2013; National Research Council,

WENDEL, Travis; CURTIS, Ric. *Tolerância zero –A má interpretação dos resultados*. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 08, n° 18, dezembro de 2002.

WILLIAMSON, John. *The Washington Consensus as Policy Prescription for Development*. Senior Fellow, Institute for International Economics, lecture in the series "Practitioners of Development" delivered at the World Bank on January 13, 2004
Disponível em: <https://piie.com/publications/papers/williamson0204.pdf>.

WORLD DEVELOPMENT REPORT 1997: *The State in a changing world*. Oxford University Press. Disponível em:
<http://documents.worldbank.org/curated/pt/518341468315316376/pdf/173000REPLACEMENT0WDR01997.pdf>.

World Prison Population List -Tenth edition, International Centre for Prison Studies.
Disponível em:
http://www.prisonstudies.org/sites/default/files/resources/downloads/world_pretrial_imprisonment_list_22nd_edition_1.pdf.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl et al. *Direito Penal Brasileiro: primeiro volume*. 2 ed. Rio de Janeiro: Renavel, 2003, p. 412.